

Impugnação MPE – 09 setembro de 2016

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, com espeque no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 c/c item 9.3 do Edital da Licitação em epígrafe ("Edital"), vem, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar a sua

DA ALEGAÇÃO

Em face do exposto, a Impugnante confia que com base nessas razões e noutras, que a cultura dos eminentes membros da i. Comissão Especial de Licitação certamente não de acrescentar, requer que o Edital seja republicado, após escoimado da falha apontada acima, especificando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, reabrindo-se todos os prazos, na forma prevista no art. 21, §º 4 da Lei 8.666/93.

DA ANÁLISE

O Retrofit do Bloco O é o projeto piloto do Governo Federal, em que os mais eficientes métodos de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e gerenciamento de operação e manutenção predial estão sendo empregados.

Tal projeto/obra será a referência para a subsequente reforma dos demais blocos da Esplanada dos Ministérios e de todos os demais imóveis de uso especial do Governo Federal.

Por se tratar de projeto piloto, a exigência de comprovação de experiência na implantação de tais tecnologias é de suma relevância. Busca-se eliminar o risco de emprego inadequado das mesmas.

Considerando a complexidade da obra, que agrega tecnologias inovadoras dentro do conceito de alcançar a maior eficiência energética e ambiental, é importante ressaltar que até mesmo as partes que apresentam menor impacto financeiro têm sua importância para que o conjunto final da obra atinja a qualidade técnica e funcional esperada. Tomando como exemplo, o grupo gerador, que consta no item 5.3 alínea b.3, compõe o sistema elétrico que, por sua vez, é o segundo item mais expressivo da planilha orçamentária dos sistemas, representando um custo de mais de R\$9.000.000, e correspondendo a 23,4% dos Macro Itens dos Sistemas. O aspecto aqui considerado para a exigência de habilitação técnica não é associada apenas e diretamente à relevância do item na curva ABC, mas considera que esse tipo de serviço, caso seja realizado inadequadamente, pode comprometer todo o sistema elétrico, de forma a interferir no funcionamento adequado da edificação. Tendo em vista que a contratação será de uma única empresa para execução de todos os serviços, ficou definido que se exigiria mais da qualificação técnica das empresas participantes para garantir que uma boa empresa seja contratada. No mais, não há restrição editalícia para a formação de consórcios, nem para a subcontratação dos serviços.

Cabe ressaltar que foi disponibilizado às licitantes a curva ABC dos materiais e sistemas, onde é indicado as parcelas de maior valor significativo.

Quanto às parcelas de maior relevância para a execução da obra, foram exigidos atestados de capacitação técnica, dispostos no item 5.3 do Edital.

Pelo exposto, considerando que

- 1) eficiência energética e operação e manutenção predial são os principais aspectos do projeto da Retrofit do Bloco O;
- 2) trata-se de projeto piloto, que será referência para a construção ou reforma de todos os demais imóveis de uso especial do Governo Federal,

Faz-se a exigência de que as licitantes do procedimento licitatório em tela apresentem comprovada experiência de acordo com o exigido nos atestados de capacitação técnica.

Por fim, verifica-se que as exigências contidas no Edital, tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, que precisa ter garantia que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, para a garantia da execução do futuro contrato, segurança e perfeição da obra, regularidade no serviço e atendimento de qualquer outro interesse público, conforme entendimento da melhor doutrina e jurisprudência relativa a matéria.

Pelo exposto, recomenda-se que seja indeferido o pedido de impugnação.

MARCELA FURTADO GREEN

Coordenadora Geral de Edificações, Projetos e Obras

MARCELO FERREIRA BORGES DE MORAES

Engenheiro Civil